

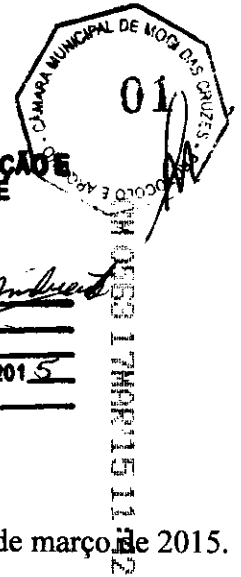
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 16 de março de 2015

2.º Secretário



**MENSAGEM GP Nº 232/2015**

Mogi das Cruzes, 16 de março de 2015.

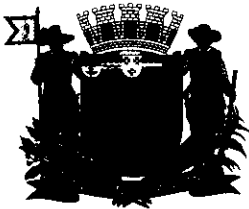
**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a desafetação de bens públicos municipais que especifica da categoria de bens de uso especial, afetando-os à categoria de bens dominicais, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Ofício CJ nº 979/2008, protocolizada sob o nº 25.285/08 e, como esclarece sua ementa, desafeta da categoria de bens de uso especial e afeta à categoria de bens dominicais, os imóveis constituídos de parte da área de uso institucional com 2.523,98m<sup>2</sup> e dos Lotes 22 com 435,02m<sup>2</sup> e 23 com 632,87m<sup>2</sup> do Loteamento Jardim Layr II, Quadra "E", Lote 8, da Quadra 64 do Jardim Aeroporto III, localizados na Rua José Caporali (antiga Rua Dois), Bairro do Oropó ou Jundiá, Distrito de Braz Cubas, neste Município, Matrículas nºs 30.398 (parte), 52.099 e 52.100 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, respectivamente, totalizando 3.591,87m<sup>2</sup>, para subsequente doação à Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei nº 5.247, de 21 de agosto de 2001, com a finalidade de ampliação da Escola Estadual Profª Branca Baumann do Amaral.

3. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 25.285/08, contendo o Ofício CJ nº 979/2008 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo, as manifestações das Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos, de Finanças, de Planejamento e Urbanismo e de Gestão Pública, a planta e o memorial descritivo das áreas em questão, bem como outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

4. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



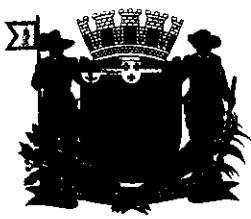
**MENSAGEM GP Nº 232/15 - FLS. 2**

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Antonio Lino da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

*SGov/rbm*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI 039/15

Dispõe sobre a desafetação de bens públicos municipais que especifica da categoria de bens de uso especial, afetando-os à categoria de bens dominicais, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

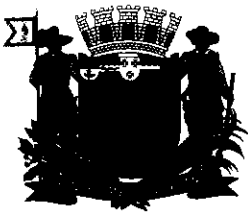
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados da categoria de bens de uso especial e afetados à categoria de bens dominicais, os imóveis constituídos de parte da área de uso institucional com 2.523,98m<sup>2</sup> e dos Lotes 22 com 435,02m<sup>2</sup> e 23 com 632,87m<sup>2</sup> do Loteamento Jardim Layr II, Quadra “E”, Lote 8, da Quadra 64 do Jardim Aeroporto III, localizados na Rua José Caporali (antiga Rua Dois), Bairro do Oropó ou Jundiá, Distrito de Braz Cubas, neste Município, Matrículas nºs 30.398 (parte), 52.099 e 52.100 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, respectivamente, totalizando 3.591,87m<sup>2</sup>, para subseqüente doação à Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei nº 5.247, de 21 de agosto de 2001, com a finalidade de ampliação da Escola Estadual Profª Branca Baumann do Amaral, delimitados pelos perímetros a seguir descritos e indicados na Planta nº L/4.260/14 do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e anexa ao Processo Administrativo nº 25.285/08, que fica fazendo parte integrante desta lei, a saber:

#### **ÁREA DE USO INSTITUCIONAL**

**Inscrição Municipal:** Setor 025 - Quadra 173 - Unidade 024

**Descrição:** A área composta pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1 com 2.523,98m<sup>2</sup> corresponde à parte da área de uso institucional Jardim Layr II, Matrícula nº 30.546 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, que assim se descreve: inicia no ponto “1” no vértice de divisa na Rua José Caporali (antiga Rua Dois), entre a Área Institucional e o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Layr II, onde segue pela linha de divisa entre a área institucional e do sistema de lazer com azimute de 214°08’28” na distância de 32,25m, encontrando o ponto “2”; deste deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente com azimute de 304°28’18” na distância de 70,19m, encontrando o ponto “3”; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa confrontando com os fundos dos imóveis residenciais da Quadra 64 do Jardim Aeroporto III com azimute de 35°19’58” na distância de 37,73m encontrando o ponto “4”; deste deflete à direita e segue pela divisa do Lote 23 com azimute de 124°08’28” na distância de 45,00m encontrando o ponto “5” na lateral da Rua José Caporali (antiga Rua Dois); deste deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 14,00m e desenvolvimento de 13,33m encontrando o ponto “6”; deste segue pelo alinhamento de testada da Rua José Caporali (antiga Rua Dois) com azimute de 124°08’28” na distância de 13,00m encontrando o ponto “1”, referencial de partida da presente descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI - FLS. 2

### **ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - REMANESCENTE**

**Descrição:** A área composta pelo perímetro 12-13-14-15-3-2-12 com 1.332,02m<sup>2</sup> corresponde a parte da área de uso institucional Jardim Layr II, Matrícula nº 30.546 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, que assim se descreve: inicia no ponto "12" no vértice de divisa na Avenida Sem Nome, entre a Área Institucional e o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Layr II, onde segue com azimute de 317°40'37" na distância de 27,77m encontrando o ponto "13"; deste segue pela testada da Avenida Sem Nome, em curva à esquerda com raio de 519,42m e desenvolvimento de 20,31m encontrando o ponto "14", onde segue em curva à esquerda pela testada da Avenida Sem Nome com raio de 101,36m e desenvolvimento de 23,70m, encontrando o ponto "15"; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa confrontando com os fundos dos imóveis residenciais da Quadra 64 do Jardim Aeroporto III com azimute de 35°19'58" na distância de 14,27m encontrando o ponto "3"; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa, confrontando com área a ser doada com azimute de 124°28'18" da distância de 70,19m, encontrando o ponto "2"; deste deflete à direita e segue pela linha de divisa entre a área institucional e do sistema de lazer com azimute de 214°08'28" na distância de 26,25m encontrando o ponto "12", referencial de partida da presente descrição.

### **ÁREA DO LOTE 23**

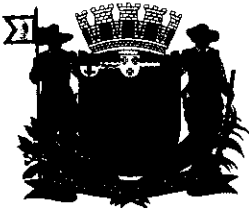
**Inscrição Municipal:** Setor 25 - Quadra 173 - Unidade 024

**Descrição:** A área composta pelo perímetro 8-9-5-4-7-8 com 632,87m<sup>2</sup> correspondente à área total do Lote 23 da Quadra E do Jardim Layr II, Matrícula nº 52.100 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, que assim se descreve: inicia no ponto "5" no vértice de divisa na Rua José Caporali (antiga Rua Dois), junto da divisa com a EEPG existente; mede 6,60m em reta mais 9,00m em linha curva com raio de 14,00m pontos "5,9 e 8", totalizando 15,60m de frente para Rua José Caporali (antiga Rua Dois); 42,42m da frente aos fundos no seu lado direito pontos "7 e 8" onde confronta com o Lote 22 da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes; 45,00m da frente aos fundos no seu lado esquerdo pontos "4 e 5" onde confronta com a Escola Estadual existente; 14,72m nos fundos onde confronta com parte do Lote nº 08 da Quadra 64 do Loteamento Jardim Aeroporto III de propriedade de Amador Leme.

### **ÁREA DO LOTE 22**

**Inscrição Municipal:** Setor 25 - Quadra 173 - Unidade 022

**Descrição:** A área composta pelo perímetro 8-10-11-7-8 com 435,02m<sup>2</sup> correspondente à área total do Lote 22 da Quadra E do Jardim Layr II, Matrícula nº 52.099 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, que assim se descreve: inicia no ponto "8" localizado na Rua José Caporali (antiga Rua Dois), distante 15,60m da divisa com a EEPG existente; mede 10,30m de frente para Rua José Caporali (antiga Rua Dois), pontos "8 e 10"; 45,05m da frente aos fundos no seu lado direito pontos "10 e 11" onde confronta com o Lote 21 de propriedade de Yukio Tsukara; 42,42m da frente aos fundos no seu lado esquerdo pontos "7 e 8" onde confronta com o Lote 23 de propriedade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes; 10,50m nos fundos onde faz divisa com os Lotes 10 e 11 da Quadra 63 do Loteamento Jardim Aeroporto III de propriedade de Amado Leopoldo da Silva e Amador Leme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

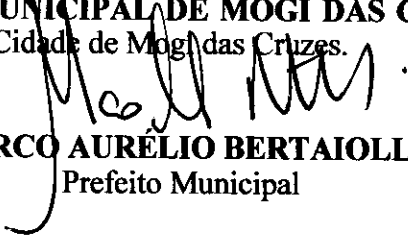


**PROJETO DE LEI - FLS. 3**

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei, inclusive as provenientes da lavratura da escritura de doação da área total de 3.591,87m<sup>2</sup> a que alude o artigo 1º, correrão às expensas da donatária.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de .....  
de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

## ASSESSORIA JURÍDICA



<u>Processo</u>	nº 052/15
<u>Projeto de Lei</u>	nº 039/15
<u>Parecer da A.J</u>	nº 047/15

De iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, cuida a proposta em estudo sobre: **"Dispõe sobre desafetação de bens públicos municipais que especifica da categoria de bens de uso especial, afetando-os à categoria de bens dominicais, e dá outras providências"**.

Instrui o processado, Mensagem GP nº232/2015, onde o Sr. Prefeito Municipal apresenta os motivos que nortearam a iniciativa desta proposta e contempla a juntada do Procedimento Administrativo de nº25.285/2008, contendo Ofício CJ nº 979/2008 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo, as manifestações das Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos, de Finanças, de Planejamento e Urbanismo e de Gestão Pública, a planta e o memorial descritivo das áreas a serem desafetadas, bem como outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

No mais, o Projeto de Lei 39/15, se encontra disposto em 03(três) artigos, que determinam a desafetação da classe dos bens de uso especial e transfere para a dos bens de uso dominiais e dá outras providências.

### **É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO**

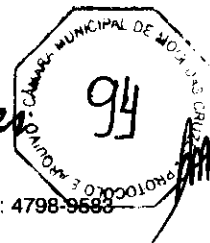
A presente iniciativa legislativa possui fundamento jurídico no art.80, "caput" e artigo 42 todos da Lei Orgânica do Município, cabendo a Câmara Municipal dispor da matéria, conforme determina



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9588  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



o inciso IX, do artigo 51 do mesmo Estatuto Legal Municipal acima mencionado, a sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão onde a proposta for discutida, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município.

Inicialmente, esclarecemos a definição proporcionada na Doutrina sobre **bens de uso especial e bens de uso dominiais**, "**Bens de uso especial ou do patrimônio administrativo**: são os que se destinam especialmente à execução dos serviços públicos e, por isso mesmo, são considerados instrumentos desses serviços, não integram propriamente a Administração, mas constituem o aparelhamento administrativo, tais como edifícios das repartições públicas, os terrenos aplicados aos serviços públicos os veículos da Administração, os matadouros, os mercados e outras serventias que o Estado põe à disposição do público, mas com destinação especial. Tais bens, como têm finalidade pública permanente, são chamados bens patrimoniais indisponíveis. **Bens dominiais ou do patrimônio disponível**: são aqueles que, embora integrando o domínio público como os demais, deles diferem pela possibilidade sempre presentes de serem utilizados em qualquer fim ou, meso, alienados pela administração, se assim o desejar. Daí porque recebem também a denominação de bens patrimoniais disponíveis ou de bens do patrimônio fiscal. Tais bens integram o patrimônio do Estado como objeto de direito pessoal ou real, isto é, sobre eles a administração exerce poderes de proprietário, segundo preceitos de direitos Constitucional e Administrativo", na autorizada expressão de Clóvis Beviláqua. (in pág.481 - Helly Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 26ª edição-2001).

Outrossim, **desafetação** é o ato de desincorporar o bem do fim para o qual havia sido reservado, permitindo sua reclassificação como no presente caso, onde retira-se a consagração inicial de bem público de uso especial, o qual não é alienável, para dominical(ou dominial), possibilitando assim que se torne alienável.



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Ademais, consoante parecer exarado pelo Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos (fls. 82/90):

(...)

Objetiva-se , com a desafetação, a doação da área para ampliação da Escola Estadual vizinha instalada, logrando, de finalidade institucional, finalmente, o terreno que, desde sua destinação, encontra-se em desuso. Atender-se-ia, assim, finalmente, a função social exigida pela Constituição Federal.

E ainda:

(...)

"Com isso, não se vislumbra óbice para o manejo jurídico do almejado (desafetação da área institucional e dos outros lotes, com posterior doação de toda área ao Estado de São Paulo), desde que no texto do Projeto de Lei fique claro e expressamente determinado que tal desafetação e doação se opera com o único viés de expansão da Escola Municipal Professora Branca Baumann do Amaral, sob pena de reversão do terreno para o Município, que, automaticamente, logrará com finalidade institucional a área anteriormente assim caracterizada".

No mais, o Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de bens públicos municipais que especifica da categoria de bens de uso especial, afetando-os à categoria de bens dominicais, verificamos que não há óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação do presente projeto de lei.

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br


requerido pelo Chefe do Poder executivo em sua Mensagem GP nº 232/2015.

Era o que tínhamos a informar.  
A.J., 24 de março de 2015.

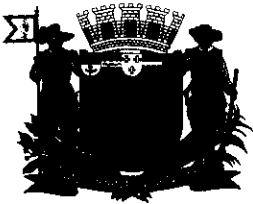


**Fernando Boratto Rossi**  
**Assessor Jurídico**

Visto, de acordo,



**Paulo Soares**  
**Coordenador Jurídico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 14/04/2015



2.0 940144

**MENSAGEM GP Nº 240/2015**

Mogi das Cruzes, 7 de abril de 2015.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com a Mensagem GP nº 232, de 16 de março de 2015, foi submetido ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 39/15, que dispõe sobre a desafetação de bens públicos municipais que especifica da categoria de bens de uso especial, afetando-os à categoria de bens dominicais, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de nova análise a respeito do projeto acima mencionado, solicito a devolução da referida proposição de lei, na forma usual.

Agradecendo a atenção que, por certo, será dispensada a presente, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais Vereadores, em mais esta oportunidade, os protestos de minha elevada consideração.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Antonio Lino da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm